



Lei nº.743/2008 de 13 de novembro de 2008.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2009 e dá outras providências.

O prefeito Constitucional do Município de Remígio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de nº.

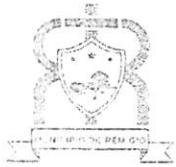
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Remígio, Estado da Paraíba para o Exercício de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 19.230.852,83 (dezenove milhões duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita discriminada no respectivo anexo será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		17.729.568,14
	Receita Tributária	437.428,90	
	Receita de Contribuição	1.057.736,04	
	Receita Patrimonial	261.244,16	
	Receita de Serviços	3.499,20	
	Transferências Correntes	15.679.338,56	
	Outras Receitas Correntes	290.321,28	
2	RECEITAS DE CAPITAL		2.573.768,20
	Transferências de Capital	2.573.768,20	
	Deduções da Rec. p/ Form. do FUNDEB		(-) 1.072.483,51
	TOTAL DA RECEITA		19.230.852,83

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	DESPESAS POR UNID. ORÇAMENTÁRIA	
01	Câmara Municipal	744.200,00
02	Gabinete do Prefeito	421.305,95
03	Assessoria Jurídica	226.932,32
04	Secretaria de Administração	410.724,81
05	Secretaria de Finanças	475.885,76
06	Secretaria de Educação e Cultura	5.187.405,62
07	Secretaria de Saúde	909.706,47



08 Secretaria de Ação Social / Fundo M.A.S.	1.287.711,47
09 Secretaria de Infra Estrutura e Economia	3.924.712,40
10 Secretaria de Agricultura	1.135.010,14
11 Inst. Prev. Servidores Municipais - IPSER	1.522.352,04
12 Fundo Municipal de Saúde	2.023.363,21
Reserva de Contingência	<u>961.542,64</u>
TOTAL	19.230.852,83

2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	794.200,00
04 Administração	1.241.342,12
08 Assistência Social	1.287.711,47
09 Previdência Social	1.489.741,15
10 Saúde	2.933.069,68
12 Educação	4.976.772,50
13 Cultura	129.886,72
15 Urbanismo	2.223.072,40
16 Habitação	385.000,00
17 Saneamento	1.225.000,00
18 Gestão Ambiental	774.668,80
20 Agricultura	476.981,34
27 Desportos e Laser	155.746,40
28 Encargos Especiais	176.117,61
Reserva de Contingência	<u>961.542,64</u>
TOTAL	19.230.852,83

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio, 13 de novembro de 2008.

LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO